



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



## DECRETO Nº 083/2014-PMU

*Nomeia o Pregoeiro para Presidir a Comissão de Licitação de Modalidade Pregão e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr **UILLIAN ROCHA DE FREITAS** - CPF 669.285.322-20 RG 3997597 SSP-PA, como Pregoeiro para Presidir os Processos Licitatórios Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

**Art. 2º** – Ficam nomeados os membros de apoio do Processo de Modalidade Pregão:

**DANIEL CARDOSO SOARES** - CPF 709.623.322-91 RG 029567212005-5 SSP-MA;

**SOLIMAR SOUSA SILVA** - CPF 572.758.822-72 RG 2951333 SSP-PA;

**ATENILDO MATIAS SANTOS** - CPF 978.343.353-91 RG 56420420008 SSP-MA.

**Art. 3º** - Compete a Comissão de Licitação de Modalidade Pregão, dirigir e julgar os certames que buscam a escolha da melhor proposta e praticar os atos correlatos, em caso de compras e serviços comuns, a serem contratados com as Unidades Gestoras do Poder Executivo até sua homologação.

**Art. 4º** – O Prefeito se reserva o direito de revogar a Licitação ou anulá-la por interesse público e ilegalidade, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis - PA, 24 de Junho 2014.

**DAVI RESENDE SOARES**  
Prefeito Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA



**Assunto:** Realização da modalidade Pregão Presencial

Observando o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, precisamente no seu Art. 3º, que diz:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”*

E, em referência ao Art. 4º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que diz:

*“Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.”*


Destaca-se que a legislação acena pela preferência do Pregão Eletrônico em detrimento do Presencial, porém, como a norma admite a adoção do Pregão Presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, onde se obriga totalmente a realização via ambiente virtual, JUSTIFICAMOS a realização do Pregão Presencial pelo fato do mercado local não possuir estrutura avançada de internet, onde desta forma estará prejudicada a competitividade em torno do certame.


No entanto, quando realizamos a modalidade Pregão Presencial, os esclarecimentos imediatos, a facilidade na negociação de preços, a interação do Pregoeiro com os licitantes, a verificação das condições de habilitação são práticas que favorecem a execução da referida modalidade, sem prejuízo aos certames.

Contudo, fica afirmado que não deixamos de cumprir o estabelecido no Art. 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na realização da modalidade Pregão Presencial, onde toda a execução do certame permanece fiel à legislação.

Ulianópolis – PA, em 25 de junho de 2014.

  
**Uillian Rocha de Freitas**  
Presidente da CPL

  
**Solimar Sousa Silva**  
Membro da CPL

  
**Atenildo Matias Santos**  
Membro da CPL



Governo do Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Ulianópolis**

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATT Departamento de Contabilidade



Senhor(a) Diretor(a)

Diante da solicitação da Secretaria Municipal e da Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a aquisição dos bens, materiais ou serviços discriminados no presente processo requisito informações a cerca da disponibilidade orçamentária para a referida compra/contratação, nos termos da Lei 8.666/93, assim como o preenchimento das informações a baixo:

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2027/2029/2101/2105/2115

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2080/2082/2083

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2003/2007/2073

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2050/2064

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00

FUNC. PROGRAMÁTICA: 2032-

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00

MANIFESTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Há Disponibilidade Orçamentária para Realização do Referido Processo Licitatório.

Ulianópolis, 13 de Januário de 2015.

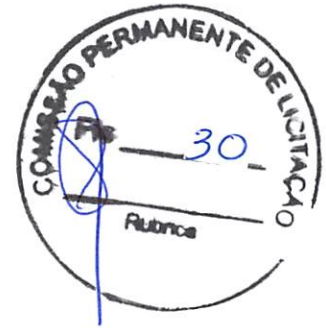
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
**Roméria Borges de Brito**  
Diretora Departº Contabilidade  
Matricula - 133128-0

Roméria Borges  
Assinatura do Resp. Departamento

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATT Departamento de Tesouraria



Senhora Tesoureira

Diante da solicitação da Secretaria Municipal para a aquisição dos bens, materiais ou serviços discriminados no presente processo requisito informações a cerca da disponibilidade Financeira para a referida compra/contratação, nos termos da Lei 8.666/93, assim como o preenchimento das informações a baixo:

**MANIFESTAÇÃO:**

**Há Disponibilidade Financeira para Realização do Referido Processo Licitatório.**

Ulianópolis, 13 de Janeiro de 2015.



DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Ivanilde Moura Sampaio dos Santos  
Tesoureira  
CPF: 711.628.442-72